

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

EDITAL DE MATRÍCULA 2010.2 - ALUNOS VETERANOS



O Diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna pública as condições para realização da matrícula dos alunos regulares.

Art. 1º A matrícula dos alunos veteranos, do curso de graduação em Direito, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão no 2º semestre de 2010, o aluno:
I – Deve estar regularmente matriculado, ou seja, não pode ter abandonado ou cancelado o curso.
II – Não deve ter pendências documentais ou financeiras no semestre de 2010.1.

Art. 3º A matrícula ACADÊMICA será feita exclusivamente pela web entre os dias 13 a 18 de julho, e somente será efetivada após a realização da matrícula financeira, no período estabelecido no art. 4º.

§1º. O aluno que não concordar com a grade sugerida na matrícula acadêmica web poderá solicitar o ajuste de grade, através de requerimento on line, entre os dias 19 de julho a 04 de agosto.

§2º. O aluno deverá retirar o comprovante de matrícula na Secretaria Acadêmica até o dia 06 de agosto.

Art. 4º A Matrícula FINANCEIRA dos alunos veteranos ocorrerá no período de **05 a 09 de julho de 2010**, no horário das 8h00 às 20h00, na sede da **Faculdade Baiana de Direito e Gestão**, situada na Rua Visconde de Itaboray, n.989, Amaralina, nesta Capital.

Art. 5º No ato da matrícula FINANCEIRA, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador, e seu cônjuge, se houver, e realizar o pagamento da semestralidade, de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 5.445,00	*	*
PAGAMENTO DIA 30 DE CADA MÊS	R\$ 5.690,00	R\$ 990,00	R\$ 940,00
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (5 DE CADA MÊS)	R\$ 5.940,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00

§1º Para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, o fiador deverá apresentar: a) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade; b) comprovante de residência; c) RG; d) CPF e) Se o fiador for casado, é indispensável a presença do seu cônjuge portando documento de identificação com foto para a assinatura do contrato.

§2º NÃO SERÁ EXIGIDO FIADOR SE O PAGAMENTO DAS PARCELAS FOR REALIZADO EM CHEQUE .

Art. 6º Caso o aluno não possa comparecer à matrícula, deverá nomear um procurador para esta finalidade, hipótese em que deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia do documento de identificação do aluno; b) procuração simples assinada pelo aluno (assinatura idêntica à contida no documento de identificação); c) original e cópia do documento de identificação do procurador.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do documento descrito na alínea “b” do caput, no caso de pai, mãe, tutor e/ou cônjuge, bastando comprovar a filiação e/ou circunstância através de fotocópia do documento de identificação, termo de tutela e/ou certidão de casamento.

Art. 7º Será considerado desistente o aluno que não cumprir o requisito definido no art. 2º deste Edital, ou que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 4º deste Edital.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral. Se houver deferimento para matrícula fora do prazo determinado neste Edital, será cobrada multa no valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).